



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**EDITAL N° 001/2019**

O **Município de Riachuelo** torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para o Fundo Municipal de Assistência Social/ Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n° 569/2015, com as alterações previstas na Lei n.º 635/2018, para o preenchimento de vagas e cadastro reserva para o exercício das funções estabelecidas no Anexo I, TABELA C deste Edital, mediante as condições e os requisitos abaixo discriminados.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital se dará em apenas uma etapa de avaliação de títulos, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto Municipal n.º 357/2019.

1.2 – O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados na data de homologação do resultado final.

1.3 – A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos neste Edital e pela Comissão Organizadora, totalizando até o máximo de 100 (cem) pontos.

1.4 – Todos os atos, editais, comunicados e convocações desta seleção, serão divulgados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

1.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

*Assinatura*

*Assinatura*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

1.6 - A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste Edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

1.7 - Ficam asseguradas as admissões, conforme necessidade de provimento dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos citados no Anexo I deste Edital.

## **2 - DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para as funções previstas no Anexo I deste Edital, constantes na tabela C.

2.2 - Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme preconiza o art. 4º da Lei Municipal nº 569/2015.

## **3 - DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO.**

3.1 - Os cargos/áreas de atuação e/ou especialidades, pré-requisitos/escolaridade, a remuneração, a carga horária e número de vagas são aqueles estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

## **4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

4.2 – Do total de vagas para cada cargo das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, pelo menos 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004, que regulamenta e a Lei (Federal) n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989;

4.2.1. Conforme o entendimento do STF – Supremo Tribunal Federal (MS 26.310, rel. Min. Marco Aurélio, Pleno, DJe 31.10.2007), (MS 30.861, rel. Min. Gilmar Mendes, 2ª Turma, DJe 08.06.2012), na definição do número de vagas decorrentes da aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.2, em casos de resultados com números fracionados, utilizar-se-á o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, respeitado o limite máximo de 20% das vagas oferecidas;

4.2.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme estabelecido na legislação pertinente;

4.3 - Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência deverão, no ato da inscrição, junto com a documentação exigida, declarar essa condição e especificar sua deficiência, nos termos deste Edital.

4.4 - O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa portadora de deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.5 - A classificação do candidato que concorrer na condição de pessoa portadora de deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será realizada pelo serviço médico da Prefeitura de Riachuelo, para confirmação da deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

4.6 - No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico, emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional

*amb*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

de Doença e Problemas Relacionados à Saúde-CID e, indicando a provável causa da deficiência.

4.7 - O candidato que não apresentar o laudo mencionado no subitem 4.6, não será considerado pessoa portadora de deficiência, não ocupará a vaga reservada. No entanto, caso esteja classificado nas vagas de ampla concorrência, permanecerá classificado nesta modalidade.

4.8 - A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa portadora de deficiência, observando os critérios estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 1999 e suas alterações;
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

4.9 - O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa portadora de deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, caso esteja classificado nas vagas de ampla concorrência, permanecerá classificado nesta modalidade.

4.10 - O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.11 - As vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.12 - Os candidatos que concorrerem na condição de pessoa portadora de deficiência formarão uma lista de classificados separadamente.

## **5 – DAS INSCRIÇÕES**

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85,  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210

*Assinatura*

*[Assinatura]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

5.1 – A inscrição se dará com o protocolo da documentação exigida em anexo aos **FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** e **FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO**, conforme respectivos modelos padronizados constante dos anexos III e IV deste edital na forma dos itens 7 e 8 deste Edital.

5.2 – É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.3 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente Certame.

5.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.5 – As informações prestadas na solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.6 – O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o resultado final do processo seletivo simplificado.

5.7 – O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou aquele que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado na avaliação.

## **6– DOS REQUISITOS, DO LOCAL, DO HORÁRIO E DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 - Só poderão se inscrever nesta Seleção os candidatos que atendam aos requisitos fundamentados no art. 9º da Lei Municipal 569/2015, de 18 de março de 2015, destacando-se:

- a) Ser brasileiro;

*Assinatura*

*Assinatura*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade (na data da contratação);
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ter boa conduta;
- f) Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portadora de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar;
- g) Possuir habilitação ou formação profissional para o exercício do emprego ou função a desempenhar na forma da lei;
- h) Atender as condições especiais legalmente estabelecidas para determinados empregos ou funções.

6.2 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no Auditório da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Laranjeiras, s/n, em frente a Procuradoria, centro, Riachuelo-SE, CEP.: 49.130-000.

6.3 – As inscrições serão realizadas na forma presencial no período de **04 a 08 de fevereiro de 2019**, devendo ser considerado apenas os dias úteis, das 08h00min às 12h00min;

6.4 – No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e protocolar o **FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** (anexo III) devidamente preenchido e assinado e **em duas vias**; contendo em anexo as cópias dos documentos conforme estabelece os itens 7 e 8, sempre acompanhados dos originais e **receber uma das vias do formulário de inscrição protocolizada com data e hora do protocolo.**

6.5 - O candidato não poderá fazer duas inscrições. A inscrição é única e exclusiva para aquela vaga destinada, de livre escolha do candidato.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

6.5.1 – Caso o candidato venha a se inscrever em mais de uma vaga, será validada a inscrição mais recente, conforme a data e hora do protocolo.

## **7 – DOS DOCUMENTOS E DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

7.1 - Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, cópia de todos os documentos exigidos, devidamente **acompanhados dos respectivos originais**, e se verificada a falsidade de alguns deles, o candidato será automaticamente eliminado do processo e a informação encaminhada as autoridades competentes para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.2 – Os documentos devem ser organizados na ordem abaixo, **encadernados em espiral**, todas as folhas numeradas em ordem crescente, iniciando do número 1 (um) e rubricadas uma a uma, pelo candidato.

- a) FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO devidamente preenchidos pelo candidato, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- b) 1 foto 3x4;
- c) Cópia da Carteira de Identidade (R.G);
- d) Cópia do CPF - Cadastro de pessoa física;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Comprovante de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de Casamento ou declaração de união estável, feita em cartório, **quando for o caso**;
- i) Certidão de nascimento dos filhos.
- j) Cópia da Carteira de reservista ou comprovante de quitação com o serviço Militar (**para o sexo masculino**);
- k) **Diploma ou Certificado de conclusão do curso exigido para o cargo ao qual se inscrevera**;

*Handwritten signature*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- l) Carteira ou inscrição de seu respectivo conselho de classe;
- m) **Certificados** de Pós-graduação na área específica do cargo pleiteado;
- n) **Certificados** de cursos de aperfeiçoamento;
- o) **Documentos comprovantes** de experiência profissional;
- p) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (categoria A ou AB), **para os cargos de motorista e Auxiliar/ Técnico de Enfermagem;**

7.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

7.4 - No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função de acordo com oferta de vagas constantes no Anexo I neste Edital, devendo, quando for o caso, fazer a opção pela área de atuação.

7.5 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

7.6 – As inscrições serão feitas somente via presencial, não admitir-se-á inscrição, através de procuração pública, ou particular.

7.7 – Nenhuma documentação será aceita além daquelas que foram informadas pelo próprio candidato no ato da inscrição, sob pena de não recebimento de toda a documentação do candidato.

7.8 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a municipalidade do direito de excluir do processo de seleção, aquele, que não preencher o formulário de forma completa e correta.

7.9 - A qualquer tempo será anulada a inscrição ou o ato de contratação se verificada a falsidade de declarações, em qualquer fase da seleção ou nos documentos apresentados.

7.10 – O candidato que deixar de comprovar os títulos no ato da inscrição ficará sem pontuação.

7.11 - Não serão avaliados nem pontuados documentos ilegíveis ou rasurados.







**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

7.12 - Somente serão aceitos Documentos de títulos, quando acompanhados dos originais ou cópias com as devidas autenticações em cartório.

7.13 - Para os documentos extraídos da internet, somente terão validades aqueles que trouxerem informações suficientes para que a banca examinadora possa conferir sua autenticidade, ou que estiverem acompanhados da respectiva Ata Notarial expedida por Cartório.

7.14 - Os certificados/diplomas de cursos deverão conter, além do título, a indicação do local e data de realização, e ainda sua carga horária, sob pena de serem desconsiderados.

7.15 - Os pontos que excederem os valores máximos previstos neste Edital serão desconsiderados

**8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

8.1 – Para atender os pré-requisitos exigidos para a função, assim como para receber a devida pontuação relativa ao exercício da atividade profissional, o candidato deverá comprovar a experiência profissional na área a qual está concorrendo, atendendo uma das seguintes opções:

- a) Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo a página de identificação do trabalhador e os registros dos empregadores, informando período;
- b) Para o exercício de atividade em setor público: cópia de contrato, do decreto de nomeação e exoneração ou declaração emitida pela instituição.
- c) Para o exercício de atividade em outras instituições, a exemplo de trabalho voluntário na condição de profissional da área, declaração emitida pela instituição.

*Assinatura*

*Assinatura*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

8.1.1 – Para efeito de pontuação referente ao exercício de atividade profissional, não será considerada fração de semestre nem sobreposição de tempo.

8.1.2 – Não serão considerados como exercício da atividade profissional comprovação de residência ou estágios.

8.2 – Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

## **9 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

9.1 - Compreenderá a avaliação objetiva dos certificados, diplomas documentos e declarações, que além da qualificação acadêmica, comprove a experiência profissional na área específica para a qual o(a) candidato(a) está inscrito nesta seleção.

9.2 - A pontuação correspondente a essa etapa única terá pontuação máxima de **100,0 pontos**, independente do cargo ou nível de escolaridade exigido.

9.3- Não serão considerados para fins de pontuação:

- a) Documentos ilegíveis ou incompletos, declarações mesmo que assinadas, mas que não constem a identificação do responsável do signatário, sem data ou com data superior a 90 dias;
- b) Títulos sem conteúdo especificados;
- c) Os títulos sem aferição dos órgãos públicos competentes;
- d) Documento extraídos da internet sem meios para comprovação de autenticidade;
- e) Serviços prestado através de estágio ou em período concomitante.

## **10 – DA PONTUAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85,  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

10.1 – O candidato terá uma pontuação final no Processo Seletivo para fins de classificação na função a qual será obtida através da soma da pontuação na avaliação de títulos, de acordo com a distribuição de pontos prevista neste Edital.

10.2 – Os candidatos não eliminados serão ordenados por função com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado.

10.3 – Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas portadoras de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de ampla classificação por função.

10.4 - No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade para quando existir entre os empatados candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme preceitua o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (sendo contabilizado dia, mês e ano);
- b) O candidato com maior tempo de serviço na função a qual foi inscrito;
- c) Maior idade para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos. (sendo contabilizado dia, mês e ano);
- d) Casado;
- e) Maior número de filhos.

## **11 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

11.1 - O resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada será divulgado no dia **25 de fevereiro de 2019.**

11.2 - É exclusivamente de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações referentes a esta seleção Pública Simplificada que será divulgada no Diário Oficial do Municipal.

*Handwritten signature*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**12 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

12.1 - No caso de Recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da Seleção Pública Simplificada, admitir-se-á o pedido, desde que seja apresentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo ANEXO V, **NOS DIAS 27 a 28 de fevereiro de 2019**, das 08:00 às 12:00, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo-Sergipe.

12.2 – Para recorrer do resultado, o candidato deverá apresentar, pessoalmente e por escrito, as razões de recurso. O recurso deverá ser claro quanto às razões que o motivaram, e objetivo quanto ao seu pedido. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.3 – Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.

12.4 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

12.5 - Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

12.6 – O resultado dos recursos interpostos, serão publicados no dia **18 de março de 2019**, no Diário Oficial do Município.

**13 - DO RESULTADO FINAL**

13.1 – Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

13.2 - O resultado Final e a homologação desta Seleção Pública Simplificada serão divulgados até o dia **28 de março de 2019**, através do Mural de Avisos e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Riachuelo.

*Quinta*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**14 – DOS EXCEDENTES**

14.1 – Os excedentes dos cargos serão organizados em uma lista geral, em ordem decrescente de pontuação.

14.2 – Conforme a necessidade de profissionais dos cargos, a Administração Pública poderá convocar os excedentes da lista geral.

14.3 – A convocação dos excedentes respeitará sempre as vagas reservadas para portadores de deficiência conforme subitem 4.2 deste Edital

**15 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

15.1 - Ter sido aprovado ou classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

15.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

15.3 - Estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser brasileiro e do sexo masculino.

15.4 - Ter idade mínima de dezoito anos completos, até a data de inscrição.

15.5 - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal.

15.6 - Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada no ANEXO I neste edital.

15.7 - Não estar incompatibilizado por força de lei ou decisão judicial, para o exercício de função pública.

15.8 - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura de cargo ou função pública municipal.

15.9 - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

*Handwritten signature*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

15.10 – Submeter-se à junta de Inspeção de Saúde do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, atestado médico indicando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que está concorrendo.

15.10.1 - O candidato considerado inapto pela Inspeção de Saúde será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

15.11 - Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo.

**16 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO - ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS**

16.1 - Cédula de Identidade – RG;

16.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;

16.3 - Registro no Conselho de Classe acompanhado de comprovação de regularidade. (quando o cargo exigir);

16.4 - Comprovante de residência: recibo de energia, água ou telefone;

16.5 - Cadastro de Pessoa Física-CPF;

16.6 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

16.7 - Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição;

16.8 - Diploma ou Certificado de conclusão de curso exigido para o cargo ao qual se inscrevera;

12.9 - Uma foto 3x4 atual;

16.10 - Carteira de reservista ou comprovante de quitação com o serviço Militar (para o sexo masculino).

*Out*

*Ø*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

17.1- Os candidatos aprovados serão convocados para contratação conforme a necessidade da administração e suas unidades de lotação serão determinadas pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social.

17.2- A convocação oficial dos candidatos aprovados para o processo de contratação obedecerá às normas legais pertinentes à ordem de classificação, de acordo com a opção de cargo expressada pelo candidato no ato da inscrição, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e as regras contidas neste Edital e se dará através, de editais publicados no diário oficial do Município. A admissão, com entrega da documentação, ocorrerá em local e horário a serem divulgados pela Administração.

17.3 - O candidato convocado para admissão ou para realização de qualquer fase vinculada ao Processo Seletivo Simplificado e que não atender no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Riachuelo, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

17.4- É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado, acompanhar todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo no diário oficial do Município.

**18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada que serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.2 - Não poderá se inscrever no Processo Seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- 18.3 – A recusa do candidato de ser lotado nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Administração caracterizará desistência do Processo Seletivo.
- 18.4 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado para viabilizar os contatos necessários.
- 18.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 18.6 – Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital ou mesmo deixe de participar de treinamento promovido pelo gestor.
- 18.7- A classificação do candidato, mesmo que dentro das vagas definidas neste edital, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, na formação de VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Riachuelo, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme a existência de vaga, a rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 18.8- Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.
- 18.9- É de inteira responsabilidade do candidato às despesas com deslocamento, hospedagem ou de qualquer outra natureza, durante todo o processo de seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 18.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com a Comissão Organizadora.
- 18.11 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Riachuelo-SE, 28 de janeiro de 2019**

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85,  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
**Prefeita Municipal**

**CECÍLIA DIAS MOTA MELO**  
**Secretária Municipal da Assistência Social e Trabalho**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019**  
**ANEXO I**

TABELA C - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)	PROGRAMA
Assistente Social	Ensino superior em Serviço Social, com registro no Conselho de Classe Profissional.	3	40h	1.900,00	CRAS e CREAS
Psicólogo	Ensino superior em Psicologia, com registro no Conselho de Classe Profissional.	1	40h	1.900,00	CRAS e CREAS
Oficineiro	Ensino médio completo	2	40h	1.000,00	PSB
Orientador Social	Ensino médio completo	1	40h	954,00	PSB
Educador Social	Ensino médio completo	2	40h	954,00	PSB
Entrevistador Social	Ensino médio completo	1	40h	954,00	PSB/PBF/FMAS
Merendeiro	Ensino fundamental completo	1	40h	954,00	PSB
Cuidador Social	Ensino médio completo	1	40h	954,00	PSB
Visitador Social	Ensino médio completo	3	40h	954,00	Criança Feliz
Supervisor Social	Ensino médio completo	1	40h	954,00	Criança Feliz

*claudia*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019**  
**ANEXO II**

Tabela de avaliação para a função de NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS AVALIADOS	VALOR ATRIBUÍDO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu"/Especialização na área específica do cargo, expedida por unidade credenciada pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas.	10,0 pontos	01	10,0
Curso na área de atuação cargo com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,0 pontos	02	2,0
Curso específico na área da Assistência Social com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	2,0 pontos	02	4,0
Curso específico na área da Assistência Social com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	3,0 pontos	02	6,0
Curso específico na área da Assistência Social com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	4,0 pontos	02	8,0
Curso específico na área da Assistência Social com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	5,0 pontos	02	10,0
Experiência Profissional Comprovada na função de nível superior, conforme opção do cargo escolhido. A pontuação referente à experiência profissional levará em conta a soma total do tempo de serviço comprovado. Para formar o total de pontos deste item, acumular-se-ão os pontos para cada faixa de tempo pontuada. Para os trabalhos concomitantes serão aceito somente o tempo de um dos empregos. Não serão aceitos períodos de estágio.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 06 meses – 5,0 pontos</li><li>• De 06 meses até 01 ano – 5,0 pontos</li><li>• De 01 ano até 02 anos – 10 pontos</li><li>• De 02 anos até 03 anos – 10 pontos</li><li>• De 03 até 04 anos – 10 pontos</li><li>• De 04 até 05 – 10 pontos</li><li>• Acima de 5 anos – 10 pontos</li></ul>		60,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100,0</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019**  
**ANEXO II**

Tabela de avaliação para a função de NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

CRITÉRIOS AVALIADOS	VALOR ATRIBUIDO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área de atuação do com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	4,0 pontos	02	8,0
Curso na área de atuação do cargo com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	5,0 pontos	02	10,0
Curso na área de atuação do cargo com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	6,0 pontos	02	12,0
Experiência Profissional Comprovada no cargo escolhido. A pontuação referente à experiência profissional levará em conta a soma total do tempo de serviço comprovado. Para formar o total de pontos deste item, cumular-se-ão os pontos para cada faixa de tempo pontuada. Para os trabalhos concomitantes serão aceitos somente o tempo de um dos empregos. Não serão aceito períodos de estágio..	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 06 meses – 10 pontos</li><li>• De 06 meses até 01 ano – 10 pontos</li><li>• De 01 ano até 02 anos – 10 pontos</li><li>• De 02 anos até 03 anos – 10 pontos</li><li>• De 03 até 04 anos – 10 pontos</li><li>• De 04 até 05 – 10 pontos</li><li>• Acima de 5 anos – 10 pontos</li></ul>		70,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100,0</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019**  
**ANEXO III**

**PROTOCOLO**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_ : \_\_\_\_

Assinatura

**FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E - mail: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) masculino ( ) feminino, Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Estado civil: Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ), Número de filhos: \_\_\_\_\_

Riachuelo/SE, \_\_\_\_ de janeiro de 2019.

Assinatura de candidato

**PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO**

Quantidade de folhas apresentadas pelo candidato: \_\_\_\_\_ folhas.

Rubrica do servidor: \_\_\_\_\_ Rubrica do candidato: \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_

Pontuação do candidato: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019  
ANEXO IV

FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO

Seq	INSTITUIÇÃO LOCAL DO CURSO/TRABALHO	CARGA HORÁRIA ou TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS REQUERIDOS	TOTAL DE FOLHAS	PONTOS ATRIBUÍDOS
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
TOTAL .....					

Assinatura de candidato

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85,  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019  
ANEXO V

RECURSO

Cargo de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E - mail: \_\_\_\_\_

Escreva as razões pelas quais está recorrendo, de forma resumida e objetiva:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Riachuelo/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

*Paulo*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019**  
**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura.	28 de janeiro de 2019
Prazo das Inscrições Presenciais.	04 a 08 de fevereiro de 2019
Publicação do resultado preliminar	25 de fevereiro de 2019
Prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar	27 e 28 de fevereiro de 2019
Publicação do resultado dos recursos interpostos.	18 de março de 2019
Publicação do Resultado Final	28 de março de 2019

*ant*